



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
消費者委員會  
Conselho de Consumidores

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia  
Legislativa, Che Sai Wang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, o Conselho de Consumidores (CC) vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Che Sai Wang, de 19 de Novembro de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 174/E113/VII/GPAL/2021, de 2 de Dezembro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 2 de Dezembro de 2021:

Prestando sempre atenção aos direitos e interesses legítimos do consumidor, o CC, em Abril do ano presente, criou juntamente com a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico o “Mecanismo conjunto de prevenção sobre a aquisição de imóveis sítos no Interior da China para os residentes de Macau”, em cooperação com todas as cidades do Interior da China que se localizam na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. Apesar da aplicação do regime jurídico do local do Interior da China onde os residentes de Macau adquirem imóveis, através do referido mecanismo conjunto de prevenção, o CC ajuda os residentes de Macau a encaminhar às autoridades locais os litígios que encontrem na aquisição de imóveis sítos no Interior da China. Em simultâneo, enquanto uma parte do contrato de aquisição de imóvel, os direitos e interesses legítimos dos residentes de Macau também são protegidos pela lei local, portanto, podem pedir indemnização mediante acção civil intentada junto do tribunal local.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
消費者委員會  
Conselho de Consumidores

De acordo com o mecanismo conjunto de prevenção acima mencionado, a página específica para “informações sobre a aquisição de imóveis sites no Interior da China” já se encontra ligada às plataformas imobiliárias *online* de todas as cidades do Interior da China integrantes da Grande Baía, em que os residentes de Macau podem consultar informações oficiais relacionadas com os imóveis desses locais, como podem verificar a autenticidade dos números das “cinco licenças” e aceder às informações tais como os fins, área e estado de venda das fracções autónomas e a conta de garantia para a aquisição dos respectivos imóveis. O CC apela aos residentes de Macau para que, antes de adquirir imóveis no Interior da China, conheçam previamente o estado dos mesmos e o regime jurídico do local onde se situam, lembrando que, sobretudo no caso de se envolver um edifício em construção, devem observar minuciosamente se existem outros factores incertos, por forma a prevenir e minimizar os riscos de lesão dos direitos e interesses.

Por outro lado, além de prestar as informações supracitadas na página electrónica, o CC desencadeia a sensibilização e educação aos consumidores por meios diferentes. Os consumidores podem conhecer as observações para a aquisição de imóveis sites no Interior da China e demais informações recentes sobre a defesa do consumidor, através do boletim “O Consumidor” editado pelo CC ou da conta da aplicação de comunicação instantânea do CC.

O CC irá continuar a prosseguir as acções de promoção e educação em matéria da defesa do consumidor, na esperança de elevar a consciência dos residentes de Macau pelos riscos e pela protecção dos seus direitos na aquisição de imóveis sites no Interior da China. Ao paralelo, irá continuar a fomentar a cooperação transfronteiriça na área da protecção dos direitos e interesses do consumidor



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
消費者委員會  
Conselho de Consumidores

com todas as cidades da Grande Baía, particularmente com a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, otimizando o canal de troca de informações e encaminhamento de casos, de maneira a fazer um bom trabalho na protecção dos direitos e interesses do consumidor.

Aos 15 de Dezembro de 2021.

O Presidente  
da Comissão Executiva  
do Conselho de Consumidores,  
(Assinatura)  
Wong Hon Neng